DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1354/2019

"Dispõe sobre interdição de logradouros e vias públicas durante a realização do evento denominado Moto Rock Festival e dá outras providências".

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTÔNIO, Prefeito do Município de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

Considerando a realização do evento denominado Moto Rock Festival, do ano de 2019;

Considerando a necessidade de proteção e guarda dos equipamentos e outros bens locados pela administração municipal e pela Comissão Organizadora, instituída pela Portaria 1858/2019;

Considerando a necessidade de interdição do trânsito de veículos das vias públicas e praças para garantia da segurança pública, do patrimônio de terceiros e integridade física das pessoas;

Considerando, por fim, o Poder de Polícia Administrativa que compete a este Executivo Municipal, no sentido de promover atos e estabelecer medidas preventivas e de interesse público;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica interditado e proibido o estacionamento de veículos no perímetro delimitado pela Rua Osório Machado, compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua defronte a EMEI Profª Sueli Andrade de Moreira; Rua Domingos Zulian, entre a Rua Barão do Rio Branco e a Av. Camilo Mady; Rua Dr. Oswaldo Cruz, entre a Rua Cel Juvêncio Silva e Rua Osório Machado.

Parágrafo Único - A interdição dar-se-á a partir das 00h do dia 05 de Julho de 2019 até às 19h do dia 07 de Julho de 2019.

ARTIGO 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos defronte ao Ginásio Municipal Rubem José Coelho das 06h do dia 04 de julho de 2019 às 12h do dia 08 de julho de 2019, situado a Rua Barão do Rio Branco, 589 – Centro.

ARTIGO 3º - As empresas de transporte público intermunicipal atuantes no Município de Avaí, Viação Araçatuba e J.C. dos Santos & Santos Transportes Ltda ME a qual utilizam o Terminal Rodoviário do Município para embarque/desembarque serão oficialmente notificadas a, neste período de realização do evento Moto Rock Festival, a realizarem este procedimento a frente do Ginásio de Esportes Rubem José Coelho, situado a Rua Barão do Rio Branco, 589 – Centro.

ARTIGO 4º - Compete a Comissão Organizadora, juntamente, com o Setor de Obras e Serviços da Prefeitura do Município de Avaí, a instalação de gradis e sinalização de interdição das vias e logradouros públicos no perímetro e prazo delimitado neste Decreto.

ARTIGO 5º - Compete a Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

§ 1º O estacionamento de veículo automotor no perímetro delimitado no caput do art. 1º, bem como defronte ao Ginásio de Esportes Rubem José Coelho, importará na sanção da legislação de trânsito e, na reincidência, a retirada forçada do veículo (guincho).

§ 2º A remoção, guincho e liberação de veículos sujeitará o infrator o pagamento de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos cofres do Município, independentemente das demais sanções prescritas no Código Brasileiro de Trânsito;

§ 3º Excluem-se deste artigo, as motocicletas e triciclos participantes do evento, Moto Rock Festival, bem como, os veículos de assistência médica e apoio a organização do evento.

ARTIGO 6º - Compete a Comissão Organizadora do Evento Moto Rock Festival a organização e comercialização dos espaços destinados aos expositores e comerciantes, das praças de exposição e alimentação, dentro do perímetro delimitado no caput do art. 1º;

Parágrafo Único – Os valores adquiridos com

a comercialização dos espaços para exposição e alimentação deverão, única e exclusivamente, serem revertidos para a promoção e organização do evento Moto Rock Festival.

ARTIGO 7º - Fica terminantemente proibida a entrada com bebidas acondicionadas em quaisquer tipos de recipientes ou sacolas plásticas.

ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaí, 17 de Junho de 2019.

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO

NA FORMA DA LEI.

FABRÍCIO F. BERBEL

CHEFE DE GABINETE